



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 56412017

Data: 11/12/17

Ass. SL 14:20

Of. Gab. n.º 653/2017

Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei n.º 116/2017.**

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 116/2017, que ***“Cria e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

*Maria Amélia Arroque Gheller*  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 06/12/2017  
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 104962A

**PROJETO DE LEI N.º 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***Cria e autoriza o funcionamento da Escola  
Municipal de Ensino Fundamental Prefeito  
Guerino Massolini.***

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini, situada na Rua Dr. Carlos Alberto Benincá, nº 29, Bairro Bella Vista, Serafina Corrêa, RS, bem como fica autorizado o seu funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2017,  
57ª da Emancipação.

  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal



## PROJETO DE LEI N.º 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação o Projeto de Lei que **“cria e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini”** denominada através de Lei Municipal nº 3.422 de 10 maio de 2016. A escola está situada na Rua Dr. Carlos Alberto Benincá nº 29 Bairro Bella Vista, em Serafina Corrêa, RS.

A referida escola foi construída sobre uma área ideal urbana matriculada sob nº 1522 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, com metragem de 22.500,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) entre os anos de 2014 e 2016 com recursos do FNDE/MEC, no valor de R\$ 3.521.741,92 (três milhões quinhentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), integrará o Sistema Municipal de Educação e dispõe de estrutura física construída totalizando 12 (doze) salas de aula, laboratório de informática, laboratório de ciências físicas e biológicas, quadra de esportes, banheiros e vestiário, biblioteca, refeitório, cozinha, lavanderia, despensa, instalações sanitárias para professores, alunos e público em geral, secretaria, sala de professores, sala de direção, sala de coordenação, auditório.

O Projeto de Lei visa autorizar a criação e o funcionamento da escola que foi entregue à comunidade no final de 2016. No ano de 2018 estará em funcionamento e inclusa na rede municipal de ensino. A criação deste estabelecimento deverá atender a necessidade de aproximar a escola da residência dos alunos, em especial, dos Bairros Verdes Vales I e II e Bella Vista proporcionando mais conforto e possibilidade de melhoria os resultados da Educação Pública no município. A implantação da nova escola constitui-se em grande desafio pois traz a responsabilidade de aperfeiçoar o gerenciamento da rede tanto na parte de gerenciamento, custos quanto na melhoria pedagógica.

Somado a isso, o artigo 211 da Constituição Federal prevê expressamente: **“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.**

§ 1º (...)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996.)

E, os artigos 205 e 206 da Carta Magna estabelecem que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: 1 – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.



## PROJETO DE LEI N.º 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Além disso o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 53, prevê expressamente: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

V – acesso à escola pública e gratuito próxima de sua residência.”

As constantes ampliações da área urbana, aumentaram as distâncias entre as residências dos alunos e a escola, sendo importante facilitar o acesso dos estudantes. A Secretaria Municipal de Educação está propondo adotar como critério para a seleção da escola, o endereço da residência das famílias dos estudantes, do domicílio do aluno.

Assim, pelas presentes considerações e motivos, solicitamos a aprovação do presente projeto de criação e autorização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini, uma vez que foi edificada em área onde não há outros estabelecimentos de ensino.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2017.

  
 Maria Amélia Arroque Gheller  
 Prefeita Municipal